

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 18/74.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR - e estabelece outras providências.

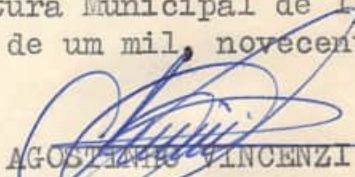
Art.1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR, para a construção de um ginásio com 12 salas de aulas, localizada à quadra nº9-A da planura desta cidade de Iporã-Pr;

Art.2º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação aos recursos da FUNDEPAR;

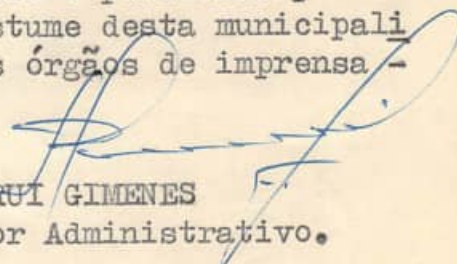
Art.3º) - O Convênio que o município celebrar com a FUNDEPAR- estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município;

Art.4º) - Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos treis dias do mês de julho de um mil, novecentos e setenta e quatro.~


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume desta municipalidade na data supra, e nos órgãos de imprensa oficial do município.


RUI GIMENES
Assessor Administrativo.